

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SÚMULA DO PARECER CNE/CP 29/2024
REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 2, 3, 4 E 5 DO MÊS DE DEZEMBRO/2024¹
CONSELHO PLENO

e-MEC: 202121980 **Parecer:** CNE/CP 29/2024 **Relatora:** Leila Soares de Souza Perussolo **Interessada:** FASEA – Faculdade Sul-Americana de Ensino e Aplicação Ltda. – Erechim/RS **Assunto:** Recurso contra a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 757, de 5 de outubro de 2023, que tratou do credenciamento da FASEA Faculdade Sul-Americana de Ensino e Aplicação Ltda., a ser instalada no município de Erechim, no estado do Rio Grande do Sul **Voto da Relatora:** Nos termos do art. 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação – CNE, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 757, de 5 de outubro de 2023, e manifesto-me desfavorável ao credenciamento da FASEA Faculdade Sul-Americana de Ensino e Aplicação Ltda., que seria instalada na Avenida Maurício Cardoso, nº 353, Centro, no município de Erechim, no estado do Rio Grande do Sul **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Observação: Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 29 de maio de 2025.

CHRISTY GANZERT PATO
Secretário-Executivo

¹ Publicada no DOU de 30/5/2025, Seção 1, p. 75.